PORTARIA CGD Nº78/2015 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003,regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2015. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 23 de março de 2015.

Juarez Gomes Nunes Junior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº78/2015, 23 DE MARÇO DE 2015

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
MÁRCIO PEREIRA DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO	300.153-1-2	R$11,87	21	R$249,27
MARIA LUCILEIDE DE LIMA MENDES PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO	300.152-1-5	R$11,87	21	R$249,27
LOHANA FONTENELE ARAÚJO	ARTICULADOR	300.154-1-X	R$11,87	21	R$249,27
				TOTAL	R$747,81

*** *** ***

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NºS/N/2014

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo de Aditivo ao contrato s/n_2014; II - CONTRATANTE: DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS, qualificadas no Anexo I do Aditivo e suas inclusões, com a interveniência do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais - CONDEGE; III - ENDEREÇO: Sede do CONDEGE: Avenida Pinto Bandeira, 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;; IV - CONTRATADA: **CASA DA MOEDA DO BRASIL- CMB**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei nº5.895, de 19/06/73, inscrita no CNPJ sob o nº34.164.319/0005-06; V - ENDEREÇO: Sede na SBS, Quadra 02, Bloco "Q", Lote 03, Asa Sul, Edifício João Carlos Saad 9º andar, salas 909,910 e 911, Cep: 70306-908, Brasília- Distrito Federal e Parque Industrial situado na René Bittencourt, nº371- Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ Cep: 23.565-200; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93; VII- FORO: Elegem as partes contratantes o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo as partes nomearem Juízo Arbitral; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por objeto proceder às **alterações no contrato original**, conforme as cláusulas a seguir: 1. As contratantes, o interveniente e a contratada concordam com a adesão das Defensorias Públicas dos Estados do Amazonas, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, Distrito Federal, ao contrato s/n, a que este Aditivo se refere, conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, item 3.2, do mesmo e conforme quantidades informadas no ANEXO II e III, cujos quantitativos de conjuntos das novas Defensorias Públicas aderente serão suportados pelo destinado a "outros estados e/ou demandas adicionais"; 2. As contratantes, o interveniente e a contratada concordam com a alteração da razão social de um dos CONTRATANTES, o Centro de Assistência Judiciária do DF, o qual passou a ser denominado a Defensoria Pública do Distrito Federal, devidamente qualificada no ANEXO I deste aditivo; 3. As contratantes, o interveniente e a contratada concordam com os novos quantitativos constantes nos ANEXOS II e III, o quais espelham a atual referência contratual, podendo ser alterados por aditivos; 4.As contratantes, o interveniente e a contratada concordam em diminuir em 50% (cinquenta por cento) a quantidade originária prevista à DPE-BA, e acrescentar a mesma quantidade a "Outros Estados e/ou Demandas aAdicionais", conforme tabela do ANEXO II; 5. As contratantes, o interveniente e a contratada concordam em retirar a quantidade originária 320 (trezentos e vinte conjuntos) destinada à Defensoria Pública do Distrito Federal, atual denominação do Centro de Assistência Judiciária do DF, e acrescentar o mesmo quantitativo de conjuntos a "Outros Estados e/ou Demandas Adicionais", conforme ANEXO II; 6. As contratantes, o interveniente e contratada concordam com a retificação do CNPJ da DPE-PI, constante no 2º T.A, cuja numeração correta é 41.263.856/0001-37, conforme a Receita Federal do Brasil; 7. As contratantes, o interveniente e contratada retificam e esclarecem que a sigla CONDEGE significa Colégio nacional de Defensores Públicos Gerais; 8. As contratantes, o interveniente e a contratada concordam com o acréscimo de 110 (cento e dez) conjuntos à Defensoria do Maranhão, e com a retirada de igual número de conjuntos de "Outros Estados e/ou Demandas Adicionais"; 9. As contratantes, o interveniente e a contratada concordam com o acréscimo de 480 (quatrocentos e oitenta) conjuntos à Defensoria do Estado de São Paulo, e retirada de igual número de conjuntos de "Outros Estados e/ou Demandas Adicionais"; 10. As contratantes, o interveniente e a contratada retificam a qualificação do representante da DPE-SP, conforme o ANEXO I; 11. As contratantes, o interveniente e a contratada concordam em alterar os quantitativos de conjuntos de "Outros Estados e/ou Demandas Adicionais" para 1.620 (um mil, seiscentos e vinte) conjuntos, após os acréscimos e supressões acima, conforme ANEXO II; 12. As contratantes, o interveniente e a contratada concordam em alterar a quantidade total de conjuntos para 7.039 (sete mil e trinta e nove), conforme ANEXO II; 13. As contratantes, o interveniente e a contratada concordam em reestruturar a tabela de quantidades, em função da necessidade de informar o quantitativo de segundas vias de conjuntos funcionais e reimpressão de carteiras, conforme previsto nos itens 3.4 e 3.5 do contrato inicial, levando-se em consideração possíveis ocorrências de roubo, extravio e outros; 14. As contratantes, o interveniente e a contratada concordam a retificar o valor global do contrato, em face dos acréscimos e supressões de conjuntos, acima mencionados, para o valor de R$1.836.596,64 (hum milhão, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 02/03/2014. conforme os ANEXOS II e III; 15 Fica estabelecido que o período efetivamente considerado para efeito de cálculo da variação do IPCA do Segundo termo de Aditivo compreendeu o intervalo entre os meses de janeiro/2013 a dezembro/2013. 16. As contratantes, o interveniente e a contratada acordam que, caso haja interesse pelas Defensorias em solicitar quantidades adicionais de conjuntos, estes deverão ser subtraídos dos quantitativos definidos como "Outros Estados e ou Demandas Adicionais", e haverá necessidade formalização, através de Termo Aditivo, com anuência do CONDEGE; E 17. A contratada se obriga a informar ao CONDEGE, por escrito, sempre que uma das contratantes atingir o limite de 500 (quinhentos) conjuntos; IX - VALOR GLOBAL: R$1.836.596,64 (hum milhão, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 02/03/2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato inicial não modificadas por este instrumento; XII - DATA: 12/09/2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e os Defensores Públicos Gerais dos demais Estados Brasileiros; a Diretora Vice Presidente de Relações com o Mercado – a Sra. Lara Caracciolo Amorelli, e seu Diretor Técnico Vice Presidente, o Sr. Fabio Bollmann, ambos representando a Casa da Moeda do Brasil e a Sra. Andréa Maria Alves Coelho, representante do Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE.

Régis Gonçalves Pinheiro

ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, VI, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1995 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº02174/2015, protocolado